

EDITAL DE ELEIÇÃO

CONSELHO FISCAL

Processo Eleitoral 2026

Fundação São Francisco de Previdência Complementar
Edital Eleições 2026

Sumário

Objetivo	3
Definições	3
Competências e Diretrizes.....	4
Processo eleitoral	4
Requisitos para a Candidatura	4
Inscrição	5
Das Vagas	6
Do Resultado	6
Campanha Eleitoral	7
Votação, Modalidade e Prazos	8
Apuração dos Votos	8
Disposições Finais.....	9

Fundação São Francisco de Previdência Complementar

Edital Eleições 2026

Objetivo

Art. 1º - A Fundação São Francisco de Previdência Complementar – SÃO FRANCISCO, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, e no Regulamento Eleitoral aprovado na 47ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 24/05/2024, comunica e torna público, pelo presente Edital e Calendário Eleitoral, que realizará processo eleitoral para a escolha dos representantes dos participantes ativos e assistidos dos Planos de Benefícios I (BDI), Benefícios II (Codeprev) e de Benefícios III (BS), para preenchimento dos cargos de titular e suplentes no Conselho Fiscal da Fundação São Francisco, conforme art. 10 deste Edital.

Definições

Art. 2º - O Processo Eleitoral no âmbito da Fundação São Francisco visa atender as disposições contidas nos artigos 11 e 15, da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001; inciso II, do artigo 41 do Estatuto da Fundação São Francisco, bem como as demais legislações da previdência complementar.

Parágrafo único – Para fins do presente Edital, considera-se:

I – **Conselho Fiscal** – Órgão de fiscalização e controle interno da Fundação São Francisco, ao qual compete, precipuamente, zelar pela fiscalização e gestão econômico-financeira da São Francisco.

II – **Participantes Ativos** – Pessoas físicas que tenham aderido a qualquer um dos planos de benefícios administrados pela São Francisco, e que não estejam em gozo de benefício de aposentadoria, encontrando-se nesta condição quando do processo eleitoral, se eleitor, ou se candidato, quando da candidatura, eleição e posse.

III – **Participantes Assistidos** - Pessoas físicas que tenham aderido a qualquer um dos planos de benefícios administrados pela São Francisco, e que estejam em gozo de benefício de aposentadoria, encontrando-se nesta condição quando do processo eleitoral, se eleitor, ou se candidato, quando da candidatura, eleição e posse.

IV – **Patrocinadores** – Pessoas jurídicas que tenham firmado Convênio de Adesão com a São Francisco, em vigência, permanecendo nessa condição durante o processo eleitoral.

V – **PREVIC** – Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Entidade de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

VI – **Habilitação** – Processo realizado pela PREVIC para confirmação do atendimento aos requisitos condicionantes ao exercício do cargo de conselheiro.

VII – **Certificação** – Processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo de conselheiro.

Fundação São Francisco de Previdência Complementar

Edital Eleições 2026

Competências e Diretrizes

Art. 3º - Os candidatos que desejarem ocupar o cargo de Conselheiro deverão observar os requisitos estabelecidos na legislação da previdência complementar, no Estatuto, no Regulamento Eleitoral, no Código de Ética da São Francisco e neste EDITAL, bem como os princípios da moralidade e legalidade previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - Compete ao Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela fiscalização, gestão econômico-financeira e demais atividades de controle interno da São Francisco.

As competências privativas do Conselho Fiscal estão previstas no art. 44 do Estatuto da São Francisco.

Processo eleitoral

Art. 5º - O processo eleitoral terá início a partir da aprovação, pela Diretoria Executiva da SÃO FRANCISCO, do Calendário Eleitoral contendo o cronograma das principais etapas do processo e as delegações necessárias ao imediato início de sua operacionalização.

Art. 6º - Da Comissão Eleitoral:

A organização, condução e conclusão dos trabalhos do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, que será composta por três membros, designados pela Diretoria-Executiva, conforme disposto no Regulamento Eleitoral.

Requisitos para a Candidatura

Art. 7º - Somente poderão concorrer às eleições para membros do Conselho Fiscal da SÃO FRANCISCO, os candidatos que preencherem os requisitos a seguir discriminados, nos termos do Estatuto Social:

I – Ser participante ativo ou assistido do Plano de Benefícios I, do Plano de Benefícios II (Codeprev) ou do Plano de Benefícios III;

II - Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da previdência social, inclusive previdência complementar ou como empregado público;

III – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

IV – Que possua experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas financeiras, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

V – Que possua formação de nível superior;

VI – Que tenha reputação ilibada;

Fundação São Francisco de Previdência Complementar
Edital Eleições 2026

VII – Que tenha registrado sua inscrição como candidato dentro do prazo previsto no presente Edital;

VIII – Que tenha sua candidatura homologada pela Comissão Eleitoral;

IX – Que não se enquadre na hipótese de pessoa politicamente exposta, conforme disposições constantes da Instrução Previc nº 18, de 24/12/2014.

Inscrição

Art. 8º - A inscrição para candidatura a membro do Conselho Fiscal será realizada mediante acesso ao site www.franweb.com.br, no *banner* “eleições 2026” conforme os seguintes passos:

I – Baixar e preencher obrigatoriamente todos os campos da “Ficha de Inscrição”, disponibilizado na página eletrônica (*site*) da SÃO FRANCISCO;

II – Encaminhar todos os documentos exigidos, além daqueles constantes no inciso I, deste artigo, em formato PDF e submetê-los à comissão eleitoral, através do e-mail eleicoes@franweb.com.br

Parágrafo Primeiro – São documentos obrigatórios à homologação da inscrição do candidato:

I – Ficha de Inscrição, com foto, devidamente assinado;

II – *Curriculum vitae*, para caso eleito, ficar à disposição da Previc, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Instrução Previc nº 6/2017. No curriculum deverá estar demonstrada a experiência profissional exigida no artigo 7º deste Edital;

III – Cópia da carteira de identidade e CPF;

IV – Comprovante de formação de nível superior;

V – Declaração de próprio punho afirmando não ter impedimento para a Candidatura e Termo de Compromisso, devidamente assinado manual ou eletronicamente, atestando que o candidato se encontra apto ao exercício do cargo, e que não se enquadra na hipótese de pessoa politicamente exposta (PPE), conforme Instrução Previc nº 18, de 24/12/2014, comprometendo-se, ainda, caso eleito, a dar início, sob a orientação da SÃO FRANCISCO, ao processo administrativo para a obtenção de sua certificação profissional mediante realização de certificação por prova ou experiência, em instituição certificadora autônoma, com capacidade técnica reconhecida pela Previc, no prazo máximo de um ano, a contar da data da posse, em atendimento às regras constantes na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto 2023 e Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, inclusive para futura habilitação.

VI - Certidão Negativa da Justiça Federal, do TRF/1ª Região – Cível e Criminal, que é retirada diretamente no site <https://www.trf1.jus.br> – **Seção judiciária do Distrito Federal**;

Fundação São Francisco de Previdência Complementar

Edital Eleições 2026

VII - Certidão Negativa da Justiça Comum (Nada Consta), do TJDF, que é retirada diretamente no site <https://www.tjdft.jus.br>;

Parágrafo Segundo – A Ficha de Inscrição e o Modelo único de Declaração de Não Impedimento para a Candidatura e Termo de Compromisso mencionados nos incisos I e V encontram-se disponibilizados no site da SÃO FRANCISCO www.franweb.com.br, no banner “eleições 2026”, para impressão e assinatura pelo candidato, para envio a SÃO FRANCISCO.

Parágrafo Terceiro – O candidato que, por algum motivo, tiver pendência documental no ato de análise de sua inscrição, será comunicado pela Comissão Eleitoral através de e-mail, para que esta seja regularizada, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.

Art. 9º - O candidato poderá solicitar expressamente que conste na divulgação das eleições, o seu nome abreviado ou nome social, sendo vedada a utilização de pseudônimos, sendo certo que a ordem alfabética com o nome dos candidatos será o critério utilizado na cédula eleitoral eletrônica.

Parágrafo único – Na ausência de solicitação, constará na divulgação das eleições o nome completo do candidato constante no cadastro da SÃO FRANCISCO.

Das Vagas

Art. 10º – Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos e que tiverem atendido a todos os requisitos impostos no Regulamento Eleitoral e neste Edital, obedecendo a seguinte ordem:

Conselho Fiscal:

- 01 (uma) vaga de membro titular;
- 01 (uma) vaga de membro suplente;

Mandato de 04 (quatro) anos a partir de 1º de outubro de 2026

- 01 (uma) vaga de membro suplente para cobertura de vacância no Conselho Fiscal, conforme classificação final do processo eleitoral.

Mandato complementar no período de 1/10/2026 a 20/8/2028.

Do Resultado

Art. 11º - Para o Conselho Fiscal será eleito o candidato com maior número de votos, sendo o(s) primeiro(s) classificado(s) como membro titular, o segundo como membro suplente e o terceiro como membro suplente para cobertura de vacância.

Havendo empate na contagem de votos para definição do membro titular e do membro suplente, será considerado eleito como membro titular o candidato que atender, sucessivamente, aos requisitos abaixo:

Fundação São Francisco de Previdência Complementar
Edital Eleições 2026

I – Tiver maior tempo de vinculação/associação como participante aos planos de benefícios administrados pela SÃO FRANCISCO;

II – For o mais idoso.

Art. 12º – Havendo óbito, desistência ou impedimento de um dos candidatos eleitos, antes da posse, este será substituído pelo candidato que tiver obtido votação imediatamente inferior à sua, aplicando-se a regra prevista no artigo 11º do presente Edital, para o caso de empate.

Campanha Eleitoral

Art. 13º – Com o objetivo de divulgar aos eleitores os currículos e as propostas de trabalho, bem como tornar o processo eleitoral o mais transparente, público e democrático possível, os candidatos poderão realizar campanhas e divulgação de sua candidatura, observando-se as regras do Edital Eleitoral e demais normas aplicáveis.

I - É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a homologação definitiva das candidaturas, sob sua responsabilidade.

II - A realização de campanha antecipada pelos candidatos poderá resultar na desclassificação da candidatura, mediante decisão da Comissão Eleitoral.

III - Os candidatos não deverão fazer propaganda ou divulgação de qualquer natureza, que atente contra a moral e os bons costumes, bem como a que calunie, difame ou injurie candidato(s), lhes ofendendo a reputação e dignidade.

IV - Eventuais denúncias de descumprimento referente à campanha eleitoral serão encaminhadas para parecer da Comissão Eleitoral, com manifestação da Diretoria Executiva e ciência do Conselho Deliberativo.

V - Os candidatos são responsáveis pelas matérias que veicularem e arcarão com eventuais perdas e danos que causarem a terceiros ou a SÃO FRANCISCO.

VI - Considerando, de um lado, o sigilo dos dados cadastrais sob custódia da SÃO FRANCISCO e a necessidade de observância dos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como, de outro lado, o direito de ampla realização de campanha pelos candidatos, será facultada a estes a submissão de material eletrônico de campanha (currículo e proposta de trabalho) à Comissão Eleitoral que, após avaliar o conteúdo do material que lhe for submetido, deverá encaminhar o aludido material de campanha ao endereço eletrônico (e-mail) de todos os Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela SÃO FRANCISCO. A utilização da faculdade ora mencionada deverá observar o prazo previsto no cronograma eleitoral e envolverá apenas um envio de material de campanha para cada candidatura.

VII - O referido material eletrônico de campanha deverá ser disponibilizado em um único arquivo digital em formato PDF, conter até 03 páginas e possuir assinatura digital do candidato.

Fundação São Francisco de Previdência Complementar

Edital Eleições 2026

VIII - Quando do envio do material de campanha das candidaturas pela Comissão Eleitoral, a correspondência eletrônica será precedida da seguinte informação “O presente material de campanha é de responsabilidade dos respectivos candidatos. O seu envio por esta Comissão Eleitoral visa resguardar, ao mesmo tempo, o sigilo dos dados cadastrais dos participantes e assistidos da Entidade, em observância dos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como o direito de ampla realização de campanha pelos candidatos concorrentes”.

IX - A SÃO FRANCISCO não incorrerá em custos de campanha dos candidatos.

X - É vedada aos candidatos a reprodução de qualquer documento de uso interno da SÃO FRANCISCO para utilização na campanha eleitoral, sob pena de desclassificação de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

XI - Será permitida a realização de campanha eleitoral até no dia anterior à realização da votação eletrônica.

Votação, Modalidade e Prazos

Art. 14º – A votação será realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, via sistema (*web*) que será disponibilizado na página (site da SÃO FRANCISCO) a partir das 09h00, do dia 14 de setembro de 2026, até às 16h00, do dia 15 de setembro de 2026 (horário de Brasília – DF), período em que os participantes da SÃO FRANCISCO poderão acessar o site www.franweb.com.br e, mediante **login** e senha específico para o acesso no banner “eleições 2026”, acessar o sistema e registrar eletronicamente, o seu voto.

Art. 15º – A cédula eletrônica constante do sistema *web* conterá o nome dos candidatos que tiveram a inscrição homologada, devidamente identificados por seus nomes abreviados ou sociais e em destaque, com foto, e aparecerão em ordem alfabética, para o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral encaminhará para os participantes, nos endereços eletrônicos constantes dos cadastros da SÃO FRANCISCO, as instruções acerca da votação eletrônica e todas as instruções de como votar via *web*.

Art. 16º – Os votos registrados eletronicamente via *web* serão computados conforme opção do eleitor e ficarão registrados no sistema à disposição da fiscalização até a data determinada para a apuração geral.

Apuração dos Votos

Art. 17º – A apuração dos votos será realizada na sede da SÃO FRANCISCO, sendo considerados, para fins de apuração, os votos registrados no sistema eletrônico de votação, conforme instruções da Comissão Eleitoral e orientações ministradas durante o processo.

Art. 18º – Concluída a apuração, será emitido um Relatório Geral para conferência dos votos e validação pelos membros da Comissão Eleitoral.

Fundação São Francisco de Previdência Complementar

Edital Eleições 2026

Art. 19º – A Comissão Eleitoral, após conclusão dos procedimentos de apuração e validação dos resultados, dará ciência à Diretoria Executiva da SÃO FRANCISCO, para divulgação dos resultados no *site* da SÃO FRANCISCO e amplo conhecimento aos interessados.

Disposições Finais

Art. 20º – Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, e após submetidos à Diretoria Executiva, com ciência do Conselho Deliberativo da SÃO FRANCISCO.

Art. 21º – A apreciação sobre reclamações ou eventuais recursos interpostos pelo candidato será de competência da Comissão Eleitoral.

Art. 22º – Somente serão apreciados os recursos ou impugnações que forem apresentados nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral.

Art. 23º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da SÃO FRANCISCO, constituindo-se em norma regulatória adicional de todos os atos processuais e administrativos relacionados ao processo eleitoral, para composição dos cargos oferecidos no Conselho Fiscal da SÃO FRANCISCO, conforme etapas e cronogramas específicos.

Fundação São Francisco de Previdência Complementar
Edital Eleições 2026

CALENDÁRIO ELEITORAL

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE PARA O CONSELHO FISCAL

Nº	FASE / ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
1	Comissão Eleitoral	Designação dos membros, instalação da Comissão e eleição do Presidente	22/05/2026	22/05/2026
2	Preparação do Processo Eleitoral	Decisão Inicial da Diretoria-Executiva, elaboração da minuta do Regulamento e análise jurídica	11/06/2026	30/06/2026
3	Aprovação do Regulamento e Edital	Aprovação pela Diretoria-Executiva	13/07/2026	16/07/2026
4	Contratação do Aplicativo de Votação	Validação final, contratação e disponibilização da plataforma eleitoral	17/07/2026	17/07/2026
5	Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	Divulgação do edital e abertura das inscrições dos candidatos	17/07/2026	17/07/2026
6	Período de Inscrições	Recebimento das inscrições dos candidatos	20/07/2026	31/07/2026
7	Análise de Elegibilidade	Verificação dos requisitos e impedimentos dos candidatos	03/08/2026	04/08/2026
8	Comunicação de Indeferimentos	Divulgação dos pedidos indeferidos	05/08/2026	05/08/2026
9	Recursos de Inscrição	Prazo para apresentação e julgamento dos recursos	06/08/2026	11/08/2026
10	Divulgação das Candidaturas Aceitas	Publicação da relação dos candidatos habilitados	12/08/2026	12/08/2026
11	Impugnações de Candidaturas	Apresentação, análise, defesa e decisão das impugnações	13/08/2026	24/08/2026
12	Relatório Final das Inscrições	Encaminhamento à Diretoria-Executiva e divulgação da lista definitiva	25/08/2026	26/08/2026
13	Propaganda Eleitoral	Divulgação das candidaturas pelos meios autorizados	27/08/2026	11/09/2026
14	Votação Eletrônica	Realização da eleição eletrônica	14/09/2026	15/09/2026
15	Apuração dos Votos	Emissão do relatório de apuração	16/09/2026	16/09/2026

Fundação São Francisco de Previdência Complementar
Edital Eleições 2026

16	Homologação do Resultado	Análise e homologação pela Diretoria-Executiva	17/09/2026	17/09/2026
17	Recursos contra o resultado	Apresentação, instrução e julgamento dos recursos	18/09/2026	24/09/2026
18	Proclamação dos Eleitos	Divulgação oficial dos candidatos eleitos	25/09/2026	25/09/2026
19	Posse dos Eleitos	Posse dos membros eleitos do Conselho Fiscal	01/10/2026	01/10/2026

Brasília-DF, 16 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Sérgio Paulo de Miranda

Diretor Presidente em exercício

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://corporativo.clouddocs.com.br/>
informando o código CRC: 6B61375942536C456E776F3D / Página 12 de 12



Assinado eletronicamente por: Sérgio Paulo de Miranda, Diretor de Benefícios, Data da Assinatura: 17/07/2026 11:59:28 e Pontos de autenticação: login: smiranda@franweb.com.br; Senha de Acesso; IP: 187.72.68.165